



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto. (Rotatórias)
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Curitiba, 414, 3º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT (Sala da Assessoria de Planejamento)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 28 de novembro até 12 de dezembro de 2016. (em dias de expediente)
Horário:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 13h.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT / Protocolo Central
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	14 de dezembro de 2016.
Horário:	09 h
Local:	Rua Curitiba, 414, 1º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT Sala de Reuniões



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO do “Programa Quem Ama Cuida”** as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público trata de instalações e/ou espaços de infraestrutura urbana destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, disponíveis para cooperação onde o cooperante poderá: Reformar, mudar, conservar e recuperar conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação de cada objeto está descrito no anexo I deste Chamamento Público.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

3.2 Os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do(s) objeto(s): Na Internet, gratuitamente, no sítio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”.

4.2 O Edital completo e seus anexos também poderão ser retirados na sala da Assessoria de Planejamento sito à Rua Curitiba, 414, 3º andar, de segunda a sexta-feira das 07:00 h às 13:00 h.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O Envelope deverá conter:

- a. Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e. Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote;
- f. Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

6.1 O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à Assessoria de Planejamento - ASPLAN e ser protocolizado no Protocolo Central situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro. Identificando-o no rosto do envelope os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

6.2 Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual(is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
À ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 LOTE(s): RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis;
Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COOPERAÇÃO;
Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDAM OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

7.2 Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

7.3 O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do município.

10.2 No anexo I estão estabelecidos os benefícios mínimos, exigidos pelo município para cada objeto, que deverão ser atendidos pelos proponentes, além daqueles propostos por eles, ou seja, o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características além daquelas exigidas.

10.3 Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos:

Adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;
- e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

10.4 No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgados através do Diário Oficial do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

10.5 A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata que instruirá o protocolo e será publicada no Diário Oficial do Município. Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.6 A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Infraestrutura reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração municipal.

11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1 Os credenciados habilitados no chamamento deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo III, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável por aquele equipamento público comunitário que será objeto do termo de cooperação e que gerará o direito de uso da publicidade, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.529 de 12 de novembro de 2015.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

14.1 O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

- 15.1 O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.
- 15.2 O Termo de Cooperação terá vigência de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério das partes.
- 15.3 O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.
- 15.4 Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- 15.5 Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA;
- 15.6 Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.
- 15.7 O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.
- 15.8 No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar.
- 15.9 O Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.
- 15.10 A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

- 15.11 O Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.
- 15.12 O termo de cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.
- 15.13 O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através da Secretaria de Infraestrutura.

16.RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I – Relação dos lotes referentes às áreas públicas

ANEXO II – Termo de Cooperação

ANEXO III – Tipos de publicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO I

LISTA DOS OBJETOS OFERTADOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

ROTATÓRIAS

Avenida PORTO ALEGRE - CENTRO

Lote	Localização	Tipo de Intervenção	Publicidade	
			Tipo	Qtde.
01	Rotatória da Av. Porto Alegre com Av. São Joao	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
02	Rotatória da Av. Porto Alegre com Av. Minas Gerais	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
03	Rotatória da Av. Amazonas com Av. Porto Alegre.	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01

Avenida CUIABÁ - CENTRO

Lote	Localização	Tipo de Intervenção	Publicidade	
			Tipo	Qtde.
04*	Rotatória da Av. Cuiabá com Av. São João	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
05	Rotatória da Av. Cuiabá com Av. Minas Gerais	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
06	Rotatória da Av. Cuiabá com Av. Amazonas	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01

Avenida CAMPO GRANDE- CENTRO

Lote	Localização	Tipo de Intervenção	Publicidade	
			Tipo	Qtde.
07	Rotatória da Av. Campo Grande com Av. São João	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
08	Rotatória da Av. Campo Grande com Av. Minas Gerais	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01

OUTRAS ROTATÓRIAS

Lote	Localização	Tipo de Intervenção	Publicidade	
			Tipo	Qtde.
09	Rotatória da Av. Belo Horizonte com Av. São João	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
10	Rotatória da Av Minas Gerais com a Rua Rio de Janeiro	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
11	Rotatória da Av Belo Horizonte com Av. Duvilio Ometo	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
12	Rotatória da Av. Inácio Castelli com Rua do Comércio	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
13	Rotatória da R. do Comércio com Rua Rafael Borgheti	Jardinagem e pintura do meio-fio	05	01
14	Rotatória da MT 130 com Av. Minas Gerais e Avenida Dom Aquino	Jardinagem, paisagismo.	02 e 08	01/02

*** Rotatórias já contempladas.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO II
TIPOS E DIMENSÕES DE PUBLICIDADE

TIPO 2
PUBLICIDADE DIGITAL

A publicidade digital refere-se aquela exibida em totens de propaganda.
Ex.: Totens de Relógios/Termômetros

Imagem Ilustrativa





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

TIPO 5





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PUBLICIDADE TIPO 8

TOTEM



Imagem ilustrativa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO III

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0___/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A

.....,
VISANDO, GOVERNO
E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT., por sua **PREFEITURA MUNICIPAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, representado pelo seu Secretário(a) de Infraestrutura, e do outro lado a, representada pelo, (Endereço completo com CEP), portador da Cédula de Identidade nº RG. nº, titular, devidamente autorizados, nos termos da Lei, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a
..... pela empresa
....., conforme projeto apresentado, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

1. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
2. Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:**

1. Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
3. Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

- 1.O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.
2. Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
3. Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA;
4. Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.
5. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de (.....) meses, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.
2. No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar.
3. Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.
4. - A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste-MT., de de 2016.

.....
Secretário(a) de Infraestrutura.

(Nome do Cooperante Responsável)

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT